



PORTARIA Nº 85/80.018

PT 085-80.018

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, I, combinado com o art. 4º, I, dos Estatutos da Empresa, aprovados pelo Decreto Estadual nº 6.232, de 2 de fevereiro de 1980; e

CONSIDERANDO que, de acordo com a informação contida no Ofício DETERPE nº 277, de 17 de abril próximo passado, o prazo das permissões concedidas à AUTO EXPRESSO OLIVEIRA LTDA., pelo DETERPE, terminou no dia 15 de abril próximo passado;

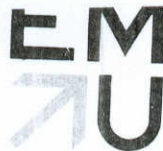
CONSIDERANDO, porém, que o art. 144 do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, aprovado pelo Dec. 6392, de 13 de abril de 1980, concede aos atuais executores dos serviços de transportes públicos de passageiros o prazo de 90 (noventa) dias para o enquadramento nos preceitos contidos no referido Regulamento;

CONSIDERANDO que a EMTU/Recife não pode exigir, até o dia 14 de julho deste ano, da empresa mencionada, o cumprimento das exigências contidas no Regulamento citado;

CONSIDERANDO a indispensabilidade atual dos serviços prestados pela mencionada empresa, motivo porque devem ser a dotadas medidas que permitam a manutenção regular das linhas atualmente exploradas;

R E S O L V E:

- I - Prorrogar, a título excepcional, o prazo de vigência das permissões concedidas originalmente pelo DETERPE à AUTO
- 

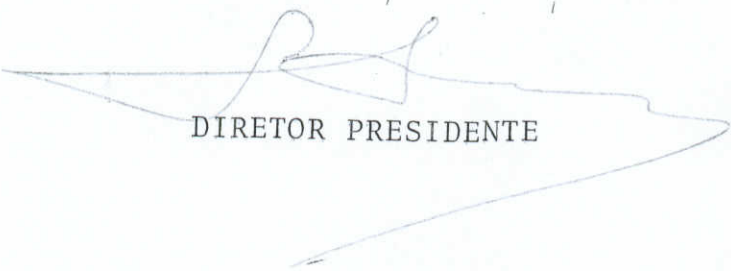


EMTU/RECIFE

EXPRESSO OLIVEIRA LTDA, para operar linhas de transporte público de passageiros, por ônibus, até o dia 14 de julho próximo.

- II - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor no dia 15 de abril de 1980.

Recife, 23 de abril de 1980.


DIRETOR PRESIDENTE



Vigência - 15.04.80

Dde 23.04.80

a) STANLEY FORTES BAPTISTA